LEI Nº 431, DE 01 DE JULHO DE 1999.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de processo licitatório cabível, alienar o bem móvel do Município, conforme abaixo discriminado:

I – 01 (uma) camioneta, ano 1.995/95 marca Chevrolet modelo C-20 CUSTON, cor vermelha, a gasolina, chassis nº 9BG258NHSSC010928, placa JYD5834, em precário estado de conservação, atualmente sem condições de uso, preço mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O recurso apurado com a venda de que trata o artigo anterior, será para à aquisição de uma outra ambulância.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 01 de julho 1999.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal